



SENADO FEDERAL
Liderança do Partido dos Trabalhadores

EMENDA Nº
(ao PLP 112/2021)

Dê-se ao inciso VIII do Art. 388 do Substitutivo ao Projeto de Lei Complementar nº 112, de 2021 a seguinte redação:

“Art. 388.....

.....

VIII - organizações não governamentais;

.....

JUSTIFICAÇÃO

Esta Emenda promove a ampliação da vedação de recebimento de doações, por partidos políticos e candidatos, oriundas de organizações não governamentais, pois, como posto no texto do Substitutivo, a restrição se aplica exclusivamente às organizações que recebam recursos públicos.

Entendemos que nenhuma organização não governamental pode favorecer partidos políticos ou candidatos.

Sala da comissão, de de .

Senador Rogério Carvalho
(PT - SE)
Líder do PT

